



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CONTRATO Nº 092/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA, nos termos abaixo:

**I - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Prefeito José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

**II - CONTRATADA:** PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 04.220.609/0001-27, com sede na Rua Monsenhor Paiva Campos, 64, centro em Ubá-MG, neste ato representada pelo sócio Administrativo Osmar de Padua Martins da Silva, RG M3445198, CPF 553.091.516-72, residente a rua Jeronimo Salgado, 09, centro em Ubá-MG.

**III - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consulta médica Pediátrica, para atendimento na Unidade Mista Alfredo Pereira da Silva, Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos:

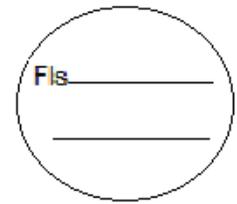
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PAM CRIANCA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 04.220.609/0001-27			TOTAL	R\$ 180.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402723	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 7:30 HORAS.	12	MES(ES)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

**IV - VALOR:** O valor mensal do presente contrato é R\$15.000,00 (quinze mil reais) e o valor total é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, por plantão, independente de ser durante a semana, finais de semana ou feriado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CNDs; Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

**VI - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do serviço, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.0008.10.047.2131.33903900

### VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pelo Secretário de Saúde de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

**IX - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão nº 046/2022.

**XI - INDENIZAÇÃO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.

**XII - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, 03 de agosto de 2022.

---

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

---

**Osmar de Padua Martins da Silva**  
PAM CRIANÇA CLINICA MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: